



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 186/2025

Itanhaém, 15 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.719, de 15 de setembro de 2025, que, “Altera o Anexo I integrante do Decreto nº 3.148, de 25 de setembro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.300, de 16 de abril de 2007, referentes ao licenciamento ambiental, fixa o valor dos preços de análise relativos aos procedimentos de licenciamento ambiental, e revoga o Decreto nº 2.500, de 13 de julho de 2007”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RÓDRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Protocolado em 15/09/25

Em 16:35h

Ao

Excelentíssimo Senhor

Você, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.719, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o Anexo I integrante do Decreto nº 3.148, de 25 de setembro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.300, de 16 de abril de 2007, referentes ao licenciamento ambiental, fixa o valor dos preços de análise relativos aos procedimentos de licenciamento ambiental, e revoga o Decreto nº 2.500, de 13 de julho de 2007.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.300, de 16 de abril de 2007, que institui o Sistema Municipal de Gestão Ambiental do Município de Itanhaém, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer o controle, monitoramento e fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que possam causar degradação ambiental, sendo imprescindível a adequada remuneração da análise técnica realizada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da hora técnica (H), atualmente fixada em 25 UF, para adequação às categorias profissionais que atuam no licenciamento ambiental municipal, como é o caso de biólogos e engenheiros ambientais;

CONSIDERANDO, ainda, a defasagem do valor anteriormente estabelecido e a importância de garantir a justa remuneração da atividade técnica, compatibilizando-a com a realidade de mercado e com a complexidade crescente das análises ambientais,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

“I - O preço de análise para todos os requerimentos relativos aos procedimentos, para fins de licenciamento ambiental, de atribuição do Departamento Municipal de Meio Ambiente é estabelecido com base na seguinte fórmula:

$P = (H \times N)$ onde:

P = preço cobrado em reais, expresso em Unidades Fiscais do Município - UFs;

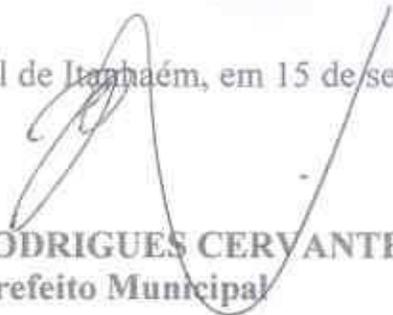
H = 45 UFs, que é o custo da hora técnica do profissional;

N = nível de complexidade da análise, de acordo com a Tabela I, conforme se aplica.” (NR)

Art. 2º O preço do serviço de “Consulta ao banco de dados territoriais, por imóvel”, constante da alínea “b) Outros Serviços” da Tabela I, integrante do Anexo I do Decreto nº 3.148, de 25 de setembro de 2013, fica alterado para 18 (dezoito) Unidades Fiscais - UFs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de setembro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003300300031003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **16/09/2025 10:26**

Checksum: **18A798ECFDB86619BEFC600D848BF598EB3895F83257F3F065DD1448A39847AF**